



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº75/2023 PMCP
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2023 PMCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

O **MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, com sede, domicílio e foro na cidade de Correia Pinto, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.438.655/0001-45, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Germiniani dos Santos, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos, que realizará Processo de Credenciamento de nº 75/2023 PMCP, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR / INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FORMADO E COM CREF/SC ATIVO EM BACHAREL OU LICENCIATURA PLENA, para desempenhar projetos esportivos e recreativos com crianças e adolescentes junto à Fundação Municipal de Esportes e Cultura de Correia Pinto/SC, referidos no anexo I, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Profissionais de Educação Física, com CREF/SC ativo, para desempenhar projetos esportivos e recreativos com crianças e adolescentes junto à Fundação Municipal de Esportes e Cultura de Correia Pinto/SC - FMEC.

O período de credenciamento será da data da publicação deste edital até 31 de dezembro de 2023. Podendo ser prorrogado no interesse do MUNICÍPIO, mediante justificativa, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que o credenciado mantenha os mesmos requisitos exigidos neste edital.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital completo no site: www.correiapinto.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Correia Pinto, na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, no setor de Licitações e Contratos.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito



Processo Licitatório nº 75/2023
Credenciamento nº 75/2023
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2023 PMCP
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2023 PMCP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CREF/SC ATIVO, PARA DESEMPENHAR PROJETOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES JUNTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE CORREIA PINTO/SC, PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. PROCESSO ELETRÔNICO INTERNO E-CIGA 75/2023 PMCP.**

1.2. O local da prestação de serviços será no endereço indicado pela Fundação Municipal de Esportes e Cultura, sendo no território do município de Correia Pinto, com a finalidade de fomentar a prática desportiva em nosso município e aperfeiçoamento das equipes de rendimento, conforme escala de horários preestabelecida, sem caracterização de vínculo empregatício.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as pessoas jurídicas com Formação completa em Educação Física, Bacharelado ou Licenciatura Plena, com cadastro ativo no CREF/SC.

2.1.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, que estejam em processo de falência ou recuperação judicial e as empresas cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do MUNICÍPIO.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios e no site www.correiapinto.sc.gov.br.

3.2. As inscrições estarão abertas da data de publicação do edital até 31 de dezembro de 2023.

3.3. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5, deste Edital.

3.4. O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, **obrigatoriamente** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados no item 05 deste edital.

3.5. Os interessados deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser enviado juntamente com os documentos listados no item 5 – Da Documentação Referente à Habilitação.

3.6. Somente serão credenciados os participantes que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar à Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura do Município de Correia Pinto, localizado na Rua Duque de Caxias nº 3601 - Centro - Correia Pinto - Estado de Santa Catarina - CEP 88535-000, **Setor de Licitações e Contratos**, envelope identificado e endereçado, contendo todos os documentos especificados no item 5, entre às 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

5.1. Da pessoa jurídica (no que couber):

5.1. Requerimento de credenciamento, referente a prestação dos serviços a qual se habilita e declarações **conforme anexo II deste edital**;

5.2. Cópia do CNPJ da empresa;

5.3. Cópia do Contrato Social e suas alterações ou semelhante;

5.4. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.9. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial;

5.10. Cópia do CPF;

5.11. Cópia de inscrição no conselho regional da categoria dos profissionais que executarão os serviços;

5.12. Cópia do diploma de curso superior do profissional que executará os serviços;

5.13. Ficha Cadastral de Fornecedores (Anexo V).

5.2. A comissão de licitação e credenciamento está autorizada a realizar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância do credenciamento, dos documentos e sua validade jurídica.

5.3 O credenciado deverá manter sua documentação jurídica apresentada no item 05 deste edital devidamente válida durante a vigência de seu credenciamento.

6. DO PROCEDIMENTO DO CADASTRO E DO CONTRATO

6.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição no site do MUNICÍPIO até o dia 31 de dezembro de 2023.

6.2. O MUNICÍPIO através de sua comissão de licitação e credenciamento fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação relacionada nos itens 5.1 e 5.2 do presente instrumento, habilitando os que juntarem toda a documentação e inabilitando os que deixarem de cumprir um ou mais itens, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação da inscrição, podendo ainda, sanar erros ou falhas que não alterem a substância do credenciamento, dos documentos e sua validade jurídica.

6.3. O MUNICÍPIO publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, da qual caberá recurso na forma do item 12 deste edital.

6.4. A inabilitação, não impede que a interessada apresente nova documentação em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, acompanhada da documentação faltante, aproveitados os documentos entregues. Fica autorizado o presidente da comissão de licitação e credenciamento a fotocopiar/digitalizar os documentos a serem aproveitados no novo processo de credenciamento.

6.5. Após a publicação da habilitação o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato com o MUNICÍPIO, conforme minuta constante do anexo III.

6.6. A qualquer tempo os termos do Credenciamento e/ou o Contrato de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Correia Pinto, bem como para substituições, inclusões de profissionais e serviços, indicados pela prestadora de serviços, desde que apresentem toda documentação necessária.

6.7. O Contrato de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos, visando o atendimento satisfatório.

6.8. A autoridade competente do MUNICÍPIO realizará a homologação/ratificação de cada credenciamento e a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios/SC.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento pela prestação dos serviços/fornecimento será de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 245/2022, que dispõe sobre o piso salarial dos servidores municipais vinculados à Lei Complementar nº 0019/2007, e dá outras providências., previsto no anexo I deste edital.

7.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária. Fonte de Recurso: Vinculado.

PMCP: 06.001.04.122.0002.2009.3.3.90.00.00/ 2.710.3210.4010 (20)

7.3. O pagamento será realizado em parcelas mensais em até 30 (trinta) dias após a inclusão da nota fiscal no sistema eletrônico e tramitação administrativa do MUNICÍPIO.

7.4. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do contratado, lista de presença dos participantes do projeto, relatório de planejamento das atividades, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo MUNICÍPIO e assinadas pelo funcionário e secretário responsável.

7.5. É vedada a cobrança de qualquer outra importância pelos serviços prestados, seja do MUNICÍPIO, seja do usuário.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores dos serviços previstos neste Edital são fixos e irreajustáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Ao credenciado competirá

9.1.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/93, destacam-se as seguintes obrigações:

9.1.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

9.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

9.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

9.1.5. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.6. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

9.1.7. Prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos projetos ou autorização do MUNICÍPIO;

9.1.8. Dar atendimento adequado aos participantes dos projetos e prestar as informações ao MUNICÍPIO sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

9.1.9. Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

9.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

9.1.11. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.1.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

9.1.13. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

9.1.14. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

9.2. Ao MUNICÍPIO competirá

9.2.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento para execução dos serviços;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

9.2.3. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados;

9.2.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto.

9.2.5. Fornecer amparo e apoio aos contratados, bem como, material didático, material esportivo, ambiente (praças, campos, quadras e ginásios) para o desenvolvimento do trabalho contratado.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

10.1.1. A contratação de Professores / Instrutores de Educação Física Bacharelado ou Licenciatura Plena, será para que os mesmos desempenhem trabalho junto ao Projeto Virando o Jogo, de responsabilidade da FMEC a fim de que se possua a frente desse projeto, profissionais formados e especializados na área.

10.1.2. As contratações destes profissionais, é para adequação o que solicita legalmente o trabalho com escolinhas ou projetos de cunho esportivos, conforme a resolução CNE Nº 6/2018. Além de proporcionar aos alunos participantes do projeto aulas com equipe técnica qualificada e formada.

10.1.3. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório ao MUNICÍPIO constando nomes dos participantes dos projetos, relatório de planejamento de atividades, lista de presença dos participantes, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo MUNICÍPIO e assinadas pelo funcionário e/ou secretário responsável.

10.1.4. A contratada, deverá acompanhar as equipes e ou delegações do município em eventos, jogos, campeonatos intermunicipais os quais as equipes estarão representando o projeto, bem como o município de Correia Pinto, sempre que solicitado ou convocado pela Fundação Municipal de Esportes e Cultura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo MUNICÍPIO, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo MUNICÍPIO e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. A eventual impugnação ao presente Credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, de forma expressa, dirigido a autoridade competente do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de se decair do direito de interposição de tal recurso.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado no interesse do MUNICÍPIO, mediante justificativa, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que o credenciado mantenha os mesmos requisitos exigidos neste edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas quando solicitados por escrito, e-mail, telefone ou semelhante, encaminhados à Comissão de Licitação e Credenciamento do MUNICÍPIO, situado à Rua Duque de Caxias, nº 3601, Centro, na cidade de Correia Pinto - SC, Telefone (49) 3243-1150.

14.2 O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.

14.3 O presente credenciamento/processo de inexigibilidade não afeta a validade dos contratos firmados com base em processo de inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da Lei.

14.4 A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

14.5. Fica eleito o foro da cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do Credenciamento.

15. ANEXOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

15.1. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I – Termo de Referência

15.1.2. Anexo II - Modelo de requerimento de credenciamento.

15.1.3. Anexo III - Modelo de contrato para execução de serviços.

15.1.4 Anexo IV – Ficha Cadastral de Fornecedores.

Correia Pinto- SC, 21 de setembro de 2023.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

ALMIR FERREIRA BITENCOURT
Secretário Municipal de Administração

ROSEMERI VIEIRA COELHO
Diretora Municipal de Esportes e Cultura



Processo Licitatório nº 75/2023
Credenciamento nº 75/2023
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente tem por objeto o credenciamento de Profissionais de Educação Física, com CREF/SC ativo, para desempenhar projetos esportivos e recreativos com crianças e adolescentes junto à Fundação Municipal de Esportes e Cultura de Correia Pinto/SC, prevista no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.2. O local da prestação de serviços será no endereço indicado pela Fundação Municipal de Esportes e Cultura de Correia Pinto, com a finalidade de fomentar a prática desportiva em nosso município e aperfeiçoamento das equipes de rendimento, conforme escala de horários preestabelecida.

Observações: A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

1.3. O serviço compreende o item abaixo descrito, com o respectivo valor unitário conforme Lei Complementar Municipal nº 0270/2023.

QUADRO DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO FIXADO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
01	Pessoas jurídicas com Formação completa em Educação Física, Bacharelado ou Licenciatura Plena, com cadastro ativo no CREF/SC.	Hora/aula	R\$ 22,10

1.4. Será limitado a quantidade de no mínimo 10 h/a, com total de até 100 h/a mensal por participante. Caso não se obtenha a quantidade de participantes necessários para execução do projeto, os que estiverem credenciados poderão assumir mais h/a conforme a necessidade da Fundação Municipal Esportes e Cultura - FMEC.

1.5. A contratada, deverá acompanhar as equipes e ou delegações do município em eventos, jogos, campeonatos intermunicipais os quais as equipes estarão representando o projeto, bem como o município de Correia Pinto, sempre que solicitado ou convocado pela Fundação Municipal de Esportes e Cultura.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento pela prestação dos serviços/fornecimento será no valor de **R\$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos) por hora/aula;**

2. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento se justifica, diante da necessidade da contratação de Professores / Instrutores de Educação Física com Bacharelado ou Licenciatura Plena, para que os mesmos desempenhem trabalho junto ao Projeto Virando o Jogo, de responsabilidade da FMEC.

A contratação se faz necessária pelo fato de se ter a frente desse projeto, profissionais formados e especializados na área.

Com as contratações destes profissionais, a Fundação de Esportes estará se adequando conforme prevê legalmente a resolução CNE Nº 6/2018, o trabalho com escolinhas ou projetos de cunho esportivos, além de proporcionar aos alunos participantes do projeto, aulas com equipe técnica qualificada e formada.

3. JUSTIFICATIVA DO VALOR



Processo Licitatório nº 75/2023
Credenciamento nº 75/2023
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

Para a fixação do valor a ser pago, faz-se com referência à Lei Complementar Municipal nº 0270/2023, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, revoga a Lei Complementar nº 0019, de 08 de março de 2007, e dá outras providências.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 A vigência do credenciamento será até 22 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse do MUNICÍPIO, mediante justificativa, por até mais 12 (doze) meses.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária. Fonte de Recurso: Vinculado.

PMCP: 06.001.04.122.0002.2009.3.3.90.00.00/ 2.710.3210.4010 (20)

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

ALMIR FERREIRA BITENCOURT
Secretário Municipal de Administração

ROSEMERI VIEIRA COELHO
Diretora Municipal de Esportes e Cultura



Processo Licitatório nº 75/2023
Credenciamento nº 75/2023
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

ANEXO II
MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Correia Pinto

Em atenção ao Edital de Credenciamento nº 75/2023, o interessado abaixo qualificado requer sua inscrição:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Banco/Agência/Conta/Pix:

Representante Legal (Nome, CPF):

Para a prestação de serviços de Pessoas jurídicas com Formação completa em Educação Física, Bacharelado ou Licenciatura Plena, com cadastro ativo no CREF/SC, dispostos no item 1 do edital "OBJETO DO CREDENCIAMENTO") que deverão ser remunerados de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 0270/2023, conforme Edital publicado, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Realizarei todas as atividades a que se propõe;
- Concordo em submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 75/2023 e seus Anexos;
- Nos disponibilizamos a realizar as atividades propostas pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura, bem como seus cronogramas, prazos e datas.
- Na qualidade de administrador, não ser cônjuge ou companheiro(a) e não possuo vínculo de parentesco sanguíneo, civil ou por afinidade em linha ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, com membro ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento do Município de Correia Pinto/SC.
- Que minha empresa não possui sócio ou administrador, bem como profissional que seja cônjuge ou companheiro, ou tenha vínculo de parentesco sanguíneo em linha ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, com membro ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento do Município de Correia Pinto/SC.
- Que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários a prestação dos serviços, bem como que cumpro os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.
- Que não fomos declarados inidôneos por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo.
- Que os proprietários, administradores e dirigentes da empresa não exercem cargo de chefia ou função de confiança junto a Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

Atenciosamente,

Correia Pinto, DIA de MÊS de 2023.

Representante Legal da empresa



Processo Licitatório nº 75/2023
Credenciamento nº 75/2023
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

ANEXO III
MODELO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram
o MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO e a/o
XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, com sede, domicílio e foro na cidade de Correia Pinto, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.438.655/0001-45, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Germiniani dos Santos, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos, que realizará Processo de Credenciamento de nº 75/2023 PMCP, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR / INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FORMADO E COM CREF/SC ATIVO EM BACHAREL OU LICENTATURA PLENA, para desempenhar projetos esportivos e recreativos com crianças e adolescentes junto à Fundação Municipal de Esportes e Cultura de Correia Pinto/SC, referidos no anexo I, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

O **MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, com sede, domicílio e foro na cidade de Correia Pinto, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.438.655/0001-45, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Germiniani dos Santos, neste ato denominado simplesmente “MUNICÍPIO” e de outro lado, a XXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXX doravante denominado "Contratada", tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 75/2023, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CREF/SC ATIVO, PARA DESEMPENHAR PROJETOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES JUNTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE CORREIA PINTO/SC, PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. PROCESSO ELETRÔNICO INTERNO E-CIGA 75/2023 PMCP**, conforme requerimento de credenciamento e Edital de Credenciamento nº 75/2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

2.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada, por ato do MUNICÍPIO, mediante justificativa e termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E QUANTITATIVOS

3.1. O presente contrato tem como valor total estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que será pago em parcelas mensais de acordo com as horas trabalhadas por cada colaborador sendo um total de R\$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos) por hora/aula;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

3.2. Por se tratar de uma quantidade estimada não está o MUNICÍPIO obrigado a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato.

3.3. Se a(s) CONTRATADA(S) atingir(em) o valor estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do MUNICÍPIO, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DADOS DA CONTRATADA E LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1. O local da prestação de serviços será no endereço indicado pela Fundação Municipal de Esportes e Cultura de Correia Pinto, com a finalidade de fomentar a prática desportiva em nosso município e aperfeiçoamento das equipes de rendimento, conforme escala de horários preestabelecida, sem caracterização de vínculo empregatício.

4.2. Dos dados básicos da contratada:

Responsável Legal	X
Telefone	X
E-mail	X
Município/Estado	X
Endereço	X
Celular/Whats	X

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS

5.1. O (s) profissional (ais) que executará (ão) o (s) serviço (s) é:

Profissional	CREF	ESPECIALIDADE
X	X	X

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

6.2. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório com nomes dos participantes dos projetos, relatório de planejamento das atividades, lista de presença dos participantes do projeto, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo MUNICÍPIO e assinadas pelo funcionário e secretário responsável.

6.3. A vigência das autorizações do MUNICÍPIO será **de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

6.4. Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao MUNICÍPIO conforme o prazo estabelecido no item 6.3.

6.5. O valor dos serviços previsto neste contrato não sofrerá reajuste no período da sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento para execução dos serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

7.2. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

7.3. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados;

7.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto.

7.5. Fornecer amparo e apoio aos contratados, bem como, material didático, material esportivo, ambiente (praças, campos, quadras e ginásios) para o desenvolvimento do trabalho contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/93, destacam-se as seguintes obrigações:

8.2. Cumprir com as cláusulas do presente contrato.

8.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

8.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.7. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

8.8. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do MUNICÍPIO;

8.9. Dar atendimento adequado aos participantes dos projetos e prestar as informações ao MUNICÍPIO sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

8.10. Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

8.11. Responsabilizar-se pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

9.12. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.13. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

9.14. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

9.15. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária. Fonte de Recurso: Vinculado. PMCP: 06.001.04.122.0002.2009.3.3.90.00.00/ 2.710.3210.4010 (20)

CLAUSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

10.1. A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes do presente contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

10.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda, conforme quantidade de horas disponíveis.

10.4. A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

10.5. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

11.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

11.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias.

11.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Edital de Credenciamento nº 75/2023, e em especial, os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

12.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem motivo para o credenciamento:

- a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Interesse manifesto de credenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A decisão de credenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo MUNICÍPIO, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do credenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo MUNICÍPIO e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades da Lei nº 8.666/1993 bem como outros dispositivos aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O credenciado, reconhece expressamente os direitos da CREDENCIANTE, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores do MUNICÍPIO conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE CORREIA PINTO/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Correia Pinto, SC, XX de XXX de 2023.

(Assinatura Digital)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Edilson Germiniani dos Santos
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)

CONTRATADO

(Assinatura Digital)

ROSEMERI VIEIRA COELHO
Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 75/2023 PMCP
FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

1. FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES			
Razão Social ou Denominação Comercial:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
Rua/Avenida/Complemento:			N°
Bairro:		CEP:	
Cidade:		U.F.:	
Telefone (s):		Celular (s):	
E-mail:			
2. DADOS BANCÁRIOS (Vinculados ao CNPJ)			
Nome do Banco (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):			N° do Banco:
Nome da Agência:		N° da Agência (com dígito):	
N° da Conta Corrente (com dígito):		Chave (s) Pix:	
3. CONTATO/COMERCIAL/RELACIONAMENTO			
Nome:			Cargo:
Rua/Avenida/Complemento:			N°
Bairro:		CEP:	
Cidade:		U.F.:	
Telefone (s):		Celular (s):	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

E-mail:	
4. CONTATO/FINANCEIRO/RELACIONAMENTO	
Nome:	Cargo:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F.:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	
5. COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO (Incluir todos que compõe a administração da empresa)	
Nome:	
Cargo (Diretores/Sócios Gerentes):	
CPF:	RG:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F.:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	
Nome:	
Cargo (Diretores/Sócios Gerentes):	
CPF:	RG:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº
Bairro:	CEP:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

Cidade:	U.F:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	
Nome:	
Cargo (Diretores/Sócios Gerentes):	
CPF:	RG:
Rua/Avenida/Complemento:	Nº
Bairro:	CEP:
Cidade:	U.F:
Telefone (s):	Celular (s):
E-mail:	
Data:	Assinatura e Carimbo:



Processo Licitatório nº 75/2023
Credenciamento nº 75/2023
PMCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000 - Fone: (49) 3243-1150.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Correia Pinto, 21 de setembro de 2023.

KAREM ROSA DOS PASSOS
Procuradora Geral do Município



Processo Licitatório nº 75/2023
Credenciamento nº 75/2023
PMCP